

## **“SIGA O ESPÍRITO DE NATAL E COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL”**

### **MUNICÍPIO DE NELAS**

#### **CAMPANHA DE APOIO AO COMÉRCIO TRADICIONAL E AOS SERVIÇOS LOCAIS**

#### **Regras de Funcionamento (Atualizado)**

#### **Artigo 1.º**

##### **ENTIDADE PROMOTORA**

“Siga o Espírito de Natal e Compre no Comércio Local” é uma iniciativa do Município de Nelas.

#### **Artigo 2.º**

##### **OBJETIVO DA CAMPANHA**

O Município de Nelas pretende, com esta campanha, incentivar as compras no comércio tradicional e os serviços locais fomentando, dessa forma, a dinamização da economia local num período de particular dificuldade face à pandemia por Covid-19.

#### **Artigo 3.º**

##### **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 - Para aderir à campanha “Siga o Espírito de Natal e Compre no Comércio Local”, os estabelecimentos comerciais e serviços do Concelho de Nelas devem manifestar o interesse contactando o Município através do número 232941305, através do endereço eletrónico [empreende@cm-Nelas.pt](mailto:empreende@cm-Nelas.pt) ou dirigir-se pessoalmente às instalações da Unidade Empreende, sito no Edifício Multiusos na Praça do Município em Nelas.

2 - Apenas poderão participar na campanha “Siga o Espírito de Natal e Compre no Comércio Local” os estabelecimentos do comércio local e os serviços que tenham aderido previamente à iniciativa, sendo esta exclusiva de estabelecimentos comerciais e serviços localizados no Concelho de Nelas.

3 - Os estabelecimentos aderentes devem encontrar-se devidamente identificados com um dístico fornecido pelo Município de Nelas, contendo o logotipo da campanha “Siga o Espírito de Natal e Compre no Comércio Local”.

4 - A adesão poderá ser feita até ao último dia útil do mês de Fevereiro de 2021, contactando o Município através do número 232941305, através do endereço eletrónico [empreende@cm-nelas.pt](mailto:empreende@cm-nelas.pt) ou dirigir-se pessoalmente às instalações da Unidade Empreende, sito no Edifício Multiusos na Praça do Município em Nelas

## **Artigo 4.º**

### **FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar nesta iniciativa todas as pessoas singulares que realizem as compras no comércio tradicional.

2 - Excluem-se do ponto anterior:

- a) os proprietários e familiares diretos dos estabelecimentos aderentes com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento;
- b) gerentes ou funcionários dos estabelecimentos aderentes com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento.

3 - Não podem participar nesta iniciativa:

- a) as grandes superfícies comerciais de hipermercados e supermercados;
- b) as farmácias, mas apenas no que respeita à aquisição de medicamentos;
- c) as seguradoras;
- d) os postos de combustível;
- e) os ginásios;
- f) as imobiliárias;
- g) as oficinas automóveis;
- h) os serviços de prestação de cuidados de saúde, entre eles, clínicas médicas, dentárias e de fisioterapia.

## **Artigo 5.º**

### **FORMA DA CAMPANHA**

1 - A cada estabelecimento comercial e serviço aderente, o Município de Nelas irá atribuir, a título gratuito, os cupões de participação.

2 - Para se habilitar a participar no sorteio, o comprador terá direito a receber um cupão por cada €20 (vinte euros) de compras e assim sucessivamente por cada múltiplo de €20 (vinte euros);

3 - O comprador poderá receber, por cada compra, um máximo de 5 (cinco) cupões.

4 - Caso se esgote o número de cupões inicialmente entregues, o estabelecimento poderá solicitar novos cupões através do endereço eletrónico [empreende@cm-Nelas.pt](mailto:empreende@cm-Nelas.pt), através do telefone nº 232941305 ou dirigir-se pessoalmente às instalações da Unidade Empreende, sito no Edifício Multiusos na Praça do Município em Nelas.

5 - Os estabelecimentos aderentes devem obrigatoriamente, entregar o número de cupões respeitante ao valor da compra, numa perspetiva de compromisso de honra e total confiança entre Cliente, Município e Comerciante.

## **Artigo 6.º**

### **CUPÕES**

- 1 - Os estabelecimentos aderentes devem carimbar e/ou assinar previamente os cupões a entregar ao comprador, no caso de não possuírem carimbo, devem mencionar o nome do estabelecimento e rubricar o mesmo.
- 2 - Nos cupões deverá constar obrigatoriamente o nome e a morada completa e o contacto telefónico do comprador, sendo que estes dados implicam o consentimento de quem os fornece de livre, explícita e informada vontade, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de dados.
- 3 - Os cupões devem ser colocados, pelo comprador ou pelo proprietário do estabelecimento comercial, nas caixas que serão colocadas em cada estabelecimento comercial aderente, e que serão disponibilizadas para esse efeito pelo Município.

## **Artigo 7.º**

### **DURAÇÃO DA CAMPANHA**

- 1 - A campanha “Siga o Espírito de Natal e Compre no Comércio Local” irá decorrer entre o período 16 de Dezembro a 05 de Maio de 2021.
- 2 - Mensalmente, serão realizados sorteios nas seguintes datas:
  - **dia 06 de Janeiro de 2021**, em que serão sorteados os cupões referentes às compras efectuadas entre os dias 16 de Dezembro de 2020 e 03 de Janeiro de 2021, inclusive, sendo a recolha dos cupões feita nos dias 4 e 5 de Janeiro;
  - **dia 03 de Março de 2021**, em que serão sorteados os cupões referentes às compras efectuadas entre os dias 04 de Janeiro de 2021 e 28 de Fevereiro de 2021, inclusive, sendo a recolha dos cupões feita nos dias 1 e 2 de Março;
  - **dia 07 de Abril de 2021**, em que serão sorteados os cupões referentes às compras efectuadas entre os dias 01 de Março de 2021 e 04 de Abril de 2021, inclusive, sendo a recolha dos cupões feita nos dias 5 e 6 de Abril; e
  - **dia 05 de Maio de 2021**, em que serão sorteados os cupões referentes às compras efectuadas entre os dias 05 de Abril de 2021 e 02 de Maio de 2021, inclusive, sendo a recolha dos cupões feita nos dias 3 e 4 de Maio.

3 - Os cupões são válidos a cada sorteio mensal, sendo que até à véspera de cada sorteio, estes serão recolhidos nos diversos estabelecimentos comerciais. Após o sorteio, estes cupões serão destruídos.

## **Artigo 8.º**

### **PRÉMIOS**

1 - Serão sorteados 40 Vouchers de 25.00€ em cada sorteio, no valor total dos 4 sorteios de 4.000.00€.

2 - Os vouchers deverão ser entregues no estabelecimento comercial aderente.

3 - O estabelecimento comercial aderente emite uma fatura, em nome do Município de Nelas, fatura essa a emitir com o descritivo “Indeminização compensatória – desconto campanha apoio comércio tradicional” e no valor do desconto efetuado, relativo ao(s) voucher(s) apresentado(s).

4 - Caso este procedimento seja impraticável ou cause transtorno para o estabelecimento comercial aderente, este fica dispensado de emitir a fatura nos termos do número anterior, devendo apenas emitir a fatura referente à venda efetuada, a qual deverá ser apresentada em conjunto com o voucher.

5 - Em qualquer dos casos mencionados nos n.ºs 3 e 4 deste artigo, a fatura emitida deverá ser apresentada, em conjunto com o voucher, na Unidade Empreende ou nos serviços de contabilidade da Câmara Municipal de Nelas.

6 - Os vouchers devem ser gastos em valor igual ou superior, até dia 31 de maio de 2021, nas lojas aderentes da campanha “Siga o Espírito de Natal e Compre no Comércio Local”.

7 - Não se poderá trocar cupões por dinheiro.

8 - Não serão aceites como sorteados os cupões que:

- a) Não estejam devidamente identificados;
- b) Não estejam legíveis;
- c) Não se encontrem carimbados ou rubricados pelo estabelecimento aderente;
- d) Estejam em mau estado ou danificados.

9 - Nos casos previstos no número anterior proceder-se-á ao sorteio de novo cupão.

10 - O sorteio será realizado publicamente, em iniciativa a organizar, em horário a definir. No mesmo dia, será anunciada a data de entrega dos prémios respeitantes à campanha “Siga o Espírito de Natal e Compre no Comércio Local”.

11 - Os premiados serão obrigatoriamente informados.

## **Artigo 8.º - A**

### **FATURAS**

- 1 - A fatura a emitir pelo estabelecimento comercial nos termos do n.º 3 do artigo 8.º deve ser emitida com a indicação do número de contribuinte da Câmara Municipal de Nelas, que é o seguinte: 506834166.
- 2 - As faturas serão pagas pelo Município de Nelas no prazo de 15 dias a contar da data da apresentação da mesma na Unidade Empreende ou nos serviços de contabilidade da Câmara Municipal de Nelas.
- 3 - Para efeito de pagamento da fatura, o estabelecimento comercial terá de apresentar nos referidos serviços municipais, impreterivelmente, até ao final do mês de julho de 2021.

## **Artigo 9.º**

### **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 1 - Os prémios atribuídos deverão ser reclamados até ao dia 31 de Maio de 2021, na Unidade Empreende, do Município de Nelas.
- 2 - Os prémios só poderão ser levantados pelos premiados desde que se façam acompanhar do documento de identificação válido.

## **Artigo 10.º**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1 - A participação dos estabelecimentos e concorrentes na campanha “Siga o Espírito de Natal e Compre no Comércio Local” implica a aceitação sem reservas de todas as disposições deste regulamento.
- 2 - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Município de Nelas.

Nelas, 03 de fevereiro de 2021